



LEI Nº 443, DE 26 DE JUNHO DE 1991.

"Dispõe sobre a escultura de busto de Eugênio Penzo".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Antônio João a contratar escultor ou firma especializada para esculpir o busto de EUGÊNIO PENZO, fundados deste Município, o qual deverá ser implantado no prazo de 180 dias, no centro da Praça Carolina Wider Penzo.

Art. 2º - A contratação da obra correrá à conta de dotação orçamentária própria e será precedida de licitação ou tomada de preço.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos vinte e seis dias do mês de Junho de 1991.


OVALDETES COIMETE

Prefeito Municipal.